

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº _17 /2018.

TEMPORÁRIO DE CONTRATO \mathbf{DE} TERMO **SERVIÇOS** PARA PRESTAÇÃO DE NECESSIDADE DE **ATENDIMENTO** TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX CONSTITUIÇÃO FEDERAL MUNICIPAL Nº 404/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salvador Nogueira, 135, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO e do outro lado a Sra. ELIENE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 076.787.155-36 e R.G nº 3.506.391-2 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na Rua Desembargador Pedro Barreto, 37, Bairro centro, Porto da Folha/SE, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Orientadora Social, deste município de Porto da Folha, cumprindo uma carga horária 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$ 954,00 (novecentos e trinta e sete reais), perfazendo um valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

6325 - Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz). 3190.04.00.00 - 1311 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2018.

Mouel de fourne Textono MTO
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

> Cliene Oliveira Silva ELIENE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:

Charley Joseph Gilson

Here plan do Souts